



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA Nº. 29 /2021
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021

Altera o Projeto de Resolução nº 27/2021 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

Os **VEREADORES** que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso VIII, do Regimento Interno, propõem as seguinte **EMENDAS SUPRESSIVA E MODIFICATIVAS**, ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 27/2021**.

EMENDA SUPRESSIVA

SUPRIME-SE o inciso XII do Art. 12, renumerando-se os seguintes, do Projeto de Resolução nº 27/2021, que dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Farroupilha.

EMENDAS MODIFICATIVAS

MODIFICA-SE o inciso XI do Art. 12 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 12

.....
XI - após, a sessão será suspensa por até vinte minutos para que seja realizada a indicação de líderes de bancada, a formação de blocos parlamentares e a composição das comissões permanentes;

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA

Rec. em 12 / 05 / 20 21
Horário: 13h 30 min
Simone

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

MODIFICA-SE o inciso II do Art. 23 do Projeto de Lei nº 27/2021, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.”, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 23

.....
II - com direito a optar pelo subsídio de Vereador ou pela remuneração do cargo, quando nomeado para a função de Secretário Municipal ou equiparado, sendo automaticamente licenciado;

MODIFICA-SE o inciso III do §1º do Art. 37 do Projeto de Lei nº 27/2021, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.”, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 37

§1º

III - estiver em licença do mandato de Vereador, por prazo superior a cento e vinte dias ou para assumir cargo de Secretário Municipal ou equiparado;

MODIFICA-SE o inciso I do §3º do Art. 55 do Projeto de Lei nº 27/2021, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.”, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 55

§3º

I – ordinariamente, nas segundas-feiras, às 15 horas e 30 minutos, ficando ressalvado o direito de os membros escolherem, por maioria absoluta, horário diferente;

MODIFICA-SE o inciso I do §2º do Art. 56 do Projeto de Lei nº 27/2021, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.”, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 56

§2º

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

I- ordinariamente, nas segundas-feiras, às 16 horas, ficando ressalvado o direito de os membros escolherem, por maioria absoluta, horário diferente;

MODIFICA-SE o Art. 57, caput, do Projeto de Resolução nº 27/2021, que dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 57 Compete à Comissão de Infraestrutura, desenvolvimento e Bem-Estar Social sua execução e resultado, dentre outros:

MODIFICA-SE o § 3º do Art. 57 do Projeto de Resolução nº 27/2021, que dispõe sobre o regimento interno da Câmara Municipal de Farroupilha, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 57

§3º A Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social reunir-se-á:

MODIFICA-SE o inciso I do §3º do Art. 57 do Projeto de Lei nº 27/2021, que “Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Farroupilha.”, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 57

§3º

I- ordinariamente, nas segundas-feiras, às 16 horas e 30 minutos, ficando ressalvado o direito de os membros escolherem, por maioria absoluta, horário diferente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Sala de Sessões, 11 de maio de 2021.

Eurides Sutilli
Vereador da Bancada do PL

Sandro Trevisan
Vereador da Bancada do PP

Marcelo Broilo
Vereador da Bancada do MDB

Davi André de Almeida
Vereador da Bancada da Rede

Gilberto do Amarante
Vereador da Bancada do PDT

Juliano Luiz Baumgarten
Vereador da Bancada do PSB

Tiago Ilha
Vereador da Bancada do Republicanos

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Colegas,

Estamos encaminhando a presente Emenda Modificativa e Supressiva, após análise em conjunto, destes que subscrevem, para adequarmos o texto regimental, do presente Projeto de Resolução, de Nº 27/2021, visando sempre estar em harmonia com a Constituição Federal, e demais normas que estamos subordinados, com o objetivo de não termos conflitos futuramente, vez que o Novo Regimento, quando aprovado, será nossa nova ferramenta de trabalho.

Suprime-se o inciso XII do Art. 12, pois o texto da norma já está expressa no inciso XI.

Modifica-se o inciso XI do Art. 12, pois a eleição da Mesa Diretora já está prevista no inciso VIII.

Modificam-se os incisos I do Art. 23 e inciso III do §1º do Art. 37, pois o Supremo entende por enquadrados no texto constitucional os cargos considerados equiparados na lei de criação dos cargos.

Modificam-se os incisos I do §3º do Art. 55, inciso I do §2º do Art. 56 e inciso I do §3º do Art. 57, para oportunizar a flexibilização dos encontros das Comissões.

Modificam-se o caput do Art. 57 e o §3º do Art. 57, para correção do texto da norma.

Sala de Sessões, 11 de maio de 2021.



Eurides Sutilli
Vereador da Bancada do PL



Sandro Trevisan
Vereador da Bancada do PP

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil

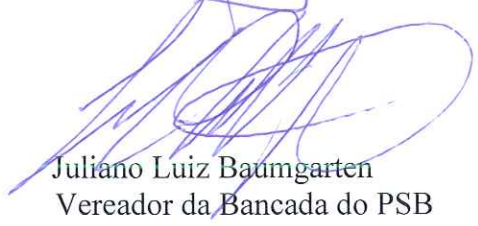



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON


Marcelo Broilo
Vereador da Bancada do MDB


Davi André de Almeida
Vereador da Bancada da Rede


Gilberto do Amarante
Vereador da Bancada do PDT


Juliano Luiz Baumgarten
Vereador da Bancada do PSB


Tiago Ilha
Vereador da Bancada do Republicanos

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil